



PROCESSO N.º 1078/2007

PROTOCOLO N.º 9.023.520-6

PARECER N.º 450/07

APROVADO EM 04/07/07

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL SANTO AGOSTINHO – ENSINO  
FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: PALOTINA

ASSUNTO: Pedido de Reconhecimento do Curso Técnico em Administração –  
Área Profissional: Gestão – Subseqüente ao Ensino Médio.

RELATORA: LILIAN ANNA WACHOWICZ

## I – RELATÓRIO

1 - Pelo Ofício n.º 2573/2007–GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima de interesse do Colégio Estadual Santo Agostinho – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do Município de Palotina, que por sua Direção solicita reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Área Profissional: Gestão, Subseqüente ao Ensino Médio.

## 2 - Dados Gerais do Curso

- Habilitação Profissional: Técnico em Administração
- Área Profissional: Gestão
- Autorização: Parecer n.º 48/06-DEP/SEED e Resolução Secretarial n.º 566/06 de 01 de março de 2006.
- Regime de Funcionamento: de segunda a sexta feira nos períodos matutino, vespertino ou noturno.
- Regime de Matrícula: semestral
- Carga Horária: 1.200 h/a , 1002 horas.
- Período de Integralização do Curso: mínimo 03 semestres  
máximo 10 semestres
- Modalidade de Oferta: presencial
- Requisitos de acesso: ter concluído o Ensino Médio ou equivalente.



PROCESSO N° 1078/2007

## 2.1 Perfil Profissional de Conclusão do Curso

“O Técnico em Administração atuará no mundo do trabalho, assessorando e desenvolvendo ações de planejamento, organização, direção e controle, interagindo com o mercado, de acordo com os princípios éticos, humanos, sociais e ambientais. Estará capacitado para avaliar e auxiliar na tomada de decisões nas áreas pessoal, financeira, econômica, patrimonial e outras afins. Para tanto, deverá buscar constante atualização em sua formação profissional atendendo às exigências de um mercado globalizado.”

## 2.2 Matriz Curricular

ESTABELECIMENTO: Colégio Estadual Santo Agostinho – Ensino Fundamental, Médio e Profissional.					
MUNICÍPIO: Palotina					
CURSO: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO					
FORMA: SUBSEQUENTE			ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2005		
TURNO: Noite			C H: 1200 h/a 1002 horas		
MÓDULO: 20			ORGANIZAÇÃO: SEMESTRAL		
Disciplinas	1.º S	2.º S	3.º S	H/A	Horas
Teoria Geral da Administração	4	-	-	80	67
Teoria Econômica	-	4	-	80	67
Metodologia e Técnica de Pesquisa	-	2	-	40	33
Fundamentos Psicossociais da Administração	2	-	-	40	33
Matemática Financeira	3	-	-	60	50
Administração Estratégica e Planejamento	-	-	4	80	67
Noções de Direito	4	-	-	80	67
Contabilidade Geral	4	-	-	80	67
Administração de Pessoal	-	-	4	80	67
Administração de Marketing e Vendas	-	-	4	80	67
Estatística Aplicada	-	2	-	40	33
Administração da Produção e Materiais	-	4	-	80	67
Administração Financeira e Orçamentária	-	3	-	60	50
Finanças Públicas	-	2	-	40	33
Sistemas de Informações Gerenciais	3	-	-	60	50
Legislação Social do Trabalho	-	3	-	60	50
Contabilidade Gerencial	-	-	4	80	67
Elaboração e Análise de Projetos	-	-	4	80	67
<b>Total</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>1200</b>	<b>1002</b>



PROCESSO N° 1078/2007

### 2.3 Certificação

Após concluir com êxito os três semestres, o aluno receberá o diploma de Técnico em Administração.

### 2.4 Articulação com o Setor Produtivo

- Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE/Pr.
  - Instituto PROE
- Parcerias anexos às folhas 192 a 196.

### 2.5 Corpo Docente

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Valmir Martines	- Esquema II (Contabilidade Geral e Aplicada, Contabilidade Comercial, Estatística) - Especialização em Contabilidade Gerencial e Auditoria - Especialização em Administração, Supervisão e Orientação	- Coordenador de Curso - Contabilidade Geral
Edna Marta Pelosi	- Bacharel em Administração	- Teoria Geral da Administração - Administração de Marketing e Vendas
Sandra Roberta Richter	- Bacharel em Administração	- Fundamentos Psicossociais da Administração
Marines Vendrusculo Delai	- Licenciatura Ciências/Matemática	- Matemática Financeira
Edson Yabuhita	- Bacharel em Ciência da Computação	- Sistema de Informação Gerencial
Valtecir César Manfroi	- Bacharel em Direito	- Noções de Direito - Legislação Social e do Trabalho
Alexandro Iris Lopes	- Esquema II (Contabilidade Geral e Aplicada, Contabilidade Comercial, Estatística)	- Estatística Aplicada - Contabilidade Gerencial
Edna Marta Pelosi	- Bacharel em Administração	- Administração da Produção e Materiais
Dener Digmayer	- Bacharel em Ciências Contábeis	- Administração Financeira e Orçamentária
Rejane Regina Bertoli	- Bacharel em Ciências Contábeis - Especialização em Gestão, Supervisão e Orientação - Especialização em Administração Rural	- Finanças Públicas



PROCESSO N° 1078/2007

Juarez Moisés Mariani	- Bacharel em Ciências Econômicas	- Teoria Econômica
Irede Delai Chiumento	- Licenciatura em Filosofia	- Metodologia e Técnica da Pesquisa
Franciele Celant Giombelli	- Bacharel em Administração	- Administração Estratégica e Planejamento - Elaboração e Análise de Projetos
Lenir Bortoluzzi	- Bacharel em Administração	- Administração Pessoal

### 3 – Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 178/06 do NRE de Toledo integrada por Técnicos Pedagógicos do NRE e o Especialista Miguel Ângelo Nunes Corrêa, Bacharel em Administração, emitiu o Laudo Técnico favorável ao reconhecimento do referido curso, conforme a Deliberação n.º 02/00-CEE, alterada pela Deliberação n.º 09/05-CEE.

O relatório de Avaliação do Curso Profissional apresenta as seguintes informações:

(...)

**“3.1. Qualificação dos recursos humanos condizentes com a Proposta pedagógica:**

Os docentes são habilitados para as respectivas disciplinas que ministram, e estão supridos no estabelecimento, conforme normas da SEED.

**3.2. Plano de capacitação para professores:**

- Os docentes participam das capacitações ofertadas pelo colégio e previstas em Calendário Escolar, nas paradas pedagógicas, além de sua dedicação pessoal.

(...)

**3.4. Indicação de melhorias dos recursos materiais, físicos e pedagógicos em atendimento ao Plano de Curso:**

O Colégio fez algumas adequações físicas, com pequenas reformas, como também restaurou todos os equipamentos e instalações do Laboratório de Informática

Informações que mereçam destaque na ação pedagógica do estabelecimento de ensino, tais como: projetos, experiências inovadoras, etc.

Não há.

**3.6. Projetos ou atividades relevantes construídos pela Instituição:**

Não há.

**3.7. Características essenciais da Instituição considerando a Educação Profissional em nível Médio:**

- O Colégio oferta o Ensino fundamental e Médio, e é um dos colégios Estaduais que mais se preocupa com a oferta de opções para a formação profissional de jovens, pois desde a década de 1990, já vem ofertando variados cursos de educação profissional técnica de nível médio.

- Os cursos técnicos ofertados pelo colégio atendem as expectativas da comunidade e os formandos têm fácil aceitação no mercado de trabalho, ou têm amplas condições para também continuarem seus estudos em nível superior.



PROCESSO N° 1078/2007

### **Laudo Técnico da Comissão Verificadora**

“A Comissão de Verificação abaixo designada pelo **Ato Administrativo n.º 178/06, de 28/06/2006, do NRE de TOLEDO**, procedeu a **VERIFICAÇÃO COMPLEMENTAR** no **COLÉGIO ESTADUAL SANTO AGOSTINHO - Ensino Fundamental, Médio e Profissional**, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, com o objetivo do Reconhecimento da oferta da Educação Profissional Técnica em Nível Médio, do **Curso Técnico em Administração Subseqüente ao Ensino Médio**.

Após análise dos documentos constantes do processo, da Proposta Pedagógica, da verificação “in loco” da condição dos recursos físicos, materiais e humanos, da veracidade das declarações e constatadas as condições necessárias em atendimento à Deliberação n.º. 04/99 – CEE e às Deliberações n.º 002/00-CEE e n.º. 009/05 –CEE, das informações constantes no Relatório do Perito, em anexo, somos de Parecer favorável ao Reconhecimento do Curso Técnico em Administração Subsequente ao Ensino Médio, do estabelecimento acima identificado.”

### **Relatório do Perito**

“Tendo em vista o pedido de reconhecimento do CURSO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO, SUBSEQÜENTE ao ENSINO MÉDIO, do COLÉGIO ESTADUAL SANTO AGOSTINHO, do Município da PALOTINA, integramos a comissão Verificadora do NRE/TOLEDO como Perito(a), para a verificação in loco, realizada no dia 29 de junho de 2006, para constatar as condições para o Reconhecimento do Curso técnico de nível médio acima mencionado.

Lida e analisada a Proposta Pedagógica, constatamos que a mesma apresenta justificativa consistente para a sua oferta, com a descrição sumária do Perfil Profissional de Conclusão de Curso, estando de acordo com as normas constantes na Deliberação n.º. 002/00 – CEE/Pr e do Parecer CNE/CEB n.º 016/99, e das orientações gerais do Departamento de Educação Profissional da Secretaria de Estado da Educação do Paraná.

A estrutura geral do curso, com sua organização curricular está bem definida e descrita no processo, com a Matriz Curricular de acordo com as orientações do mantenedor e das Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Profissional, projetando-se a formação de um profissional de nível técnico competente e capaz de imediatamente ser absorvido pelo mercado de trabalho.

O ementário das diversas disciplinas, com a indicação das respectivas bibliografias é adequado, tendo, no entanto, o estabelecimento aceito as sugestões para rever alguns conteúdos que pareçam mais adequados à formação de um profissional em nível superior.

Os critérios de avaliação do Rendimento Escolar estão bem definidos e descritos no Plano de Curso, e constam no Regimento Escolar e respectivos Adendos ou Alteração de Matéria.

As instalações, laboratórios e equipamentos visitados e observados in loco, se encontram dentro das condições mínimas indispensáveis para o funcionamento do curso. Possui Laboratório(s) de Ciências, Física, Química e Biologia, e a biblioteca geral do Colégio possui acervo variado, mais voltado para as disciplinas do currículo de formação da Base nacional Comum para o Ensino Fundamental e Médio, e precisa de mais livros próprios para este curso técnico.

Quanto à Biblioteca, a mesma deverá merecer mais investimentos, com assinatura de mais e variados periódicos para acesso também dos



PROCESSO N° 1078/2007

alunos, como também na aquisição de mais livros com novas publicações. Foi também sugerido que a Coordenação de Curso organizasse, dentro do possível, a Biblioteca Virtual, e que sites variados fossem passados para os alunos realizarem consultas e pesquisas, possibilitando-lhes também uma educação continuada, principalmente após a conclusão do curso.

O Diretor informou que o Colégio está na relação dos estabelecimentos que receberão equipamentos de Informática deve mesmo ser mais adequado e atualizado, e deve merecer contínuos investimentos, com incorporação de novas tecnologias e programas educacionais voltados para esse Curso.

Constatamos também que o estabelecimento se preocupa com a formação continuada dos seus docentes, fato importante para que os formadores de profissionais em nível técnico estejam sempre atualizados e que possam passar essas informações para seus alunos, pois um professor que não lê, que não participa de eventos, seminários, fóruns, congressos, encontros, ou que formalmente não faz um curso de pós-graduação, fica logo defasado e transmitirá uma visão ultrapassada de profissional aos seus alunos.

Também considero importante a previsão de uma avaliação periódica interna do Curso, envolvendo professores, alunos e a comunidade beneficiada com o curso, recebendo dessa forma elementos para realimentar o Projeto Pedagógico do curso, evitando um distanciamento entre a instituição formadora com a realidade onde o curso se insere.

**CONCLUSÃO**

Diante do constatado in loco, e de tudo o que foi esclarecido e do que consta na Proposta Pedagógica, no processo, e de tudo o que observamos na Verificação in loco, somos de PARECER FAVORÁVEL à que se conceda o Reconhecimento do Curso Técnico em Administração Subseqüente ao Ensino Médio do Colégio Estadual Santo Agostinho, do Município de Palotina.”

**4 – Parecer DET/SEED**

Pelo parecer n.º 77/07-DET/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha o processo ao Conselho para reconhecimento do referido Curso.

**II – VOTO DA RELATORA**

Considerando o exposto, somos pelo Reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Área Profissional: Gestão, do Colégio Estadual Santo Agostinho – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, no Município de Palotina, conforme o estabelecido no parágrafo único do Art. 32, da Deliberação 09/06-CEE.

É o Parecer.



**ESTADO DO PARANÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 1078/2007

**CONCLUSÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.

Curitiba, 03 de julho de 2007.

**DECISÃO DO PLENÁRIO**

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 04 de julho de 2007.